

A PRESERVAÇÃO A LONGO PRAZO DOS PROCESSOS JURÍDICOS ELETRÔNICOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Emails:

bgdasilveira@gmail.com
venancio.renato@gmail.com

Bruno Gomes da Silveira, Renato Pinto Venâncio

Resumo

Esta pesquisa visa descrever como a preservação a longo prazo dos processos judiciais eletrônicos está sendo realizada em uma instituição aderente ao *software* PJe, no caso, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT3^a). Trata-se de um estudo de caráter exploratório e natureza qualitativa, na qual foram realizadas entrevistas com os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADOC) do TRT3^a, juntamente com a análise documental de resoluções internas e da Justiça do Trabalho. Os resultados apontam que há insuficiência na adoção de medidas preservacionistas na instituição, uma vez que a preservação digital constitui-se em uma tarefa complexa que envolve, dentre outros fatores, a compreensão dos nuances do suporte digital, a formulação de normas e padrões operacionais em forma de uma política institucional e a utilização de estratégias de preservação periódicas. A importância de se preservar os processos digitais por longos períodos justifica-se pela questão legal, memorial e de testemunho das peças.

Palavras-chave: Documentos digitais. Preservação digital. Políticas públicas.

Abstract

The Regional Labor Court of the Third Region (TRT3^a) is a public sector employee. This is an exploratory and qualitative study, in which interviews were conducted with members of the Permanent Document Evaluation Committee (CPADOC) of TRT3^a, along with a documentary analysis of internal resolutions and Labor Justice. The results point out that there is an insufficiency in the adoption of preservation measures in the institution, since digital preservation is a complex task that involves, among other factors, an understanding of the nuances of digital support, a formulation of norms and operational standards Form of an institutional policy and use of periodic conservation strategies. The importance of preserving digital processes for long periods is justified by legal, memorial and witness issues of the pieces.

Keywords: Digital documents. Digital preservation. Public policy.

1 INTRODUÇÃO

A inserção de dispositivos eletrônicos e computadores em nosso cotidiano nos confere a possibilidade de gerar informações muitas vezes maior que a nossa capacidade de processá-las e geri-las. O desenvolvimento da informática e sua integração com as telecomunicações trouxeram impactos diretos para a criação e para o trâmite dos documentos afetando as organizações e os indivíduos. As instituições arquivísticas habituadas com a guarda e o recolhimento de informações orgânicas registrada apenas em papel, viram-se induzidas a uma revisão teórica, na busca de novas práticas para o tratamento e a preservação dos documentos em suportes digitais agora recebidos.

Entre as principais ameaças características do ambiente digital destacam-se: a fragilidade física; a baixa durabilidade dos suportes; a obsolescência tecnológica; as baixas possibilidades de identificação do original; a simplicidade para a realização de duplicações, renomeamentos e distribuições; e as facilidades para a realização de manipulações e modificações de conteúdo sem acusações aparentes.

A preservação digital é um problema que vem sendo estudado há décadas e várias tecnologias já foram desenvolvidas para evitar a perda das informações digitais criadas nas organizações. Porém, grande parte das instituições parece alheia a essa situação. Órgãos e entidades públicas com grande produção em formatos digitais não detêm uma cultura de preservação consolidada.

Com o objetivo de criar uma plataforma única para produção e tramitação dos processos em todas as esferas judiciais (federal, estadual, trabalhista e militar), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou e regulamentou, em 2013, a plataforma Processo Judicial Eletrônico (PJe), que consiste em um software de código aberto, distribuído gratuitamente aos tribunais.

Neste contexto, a Justiça do Trabalho destaca-se pela implantação do Processo Judicial Eletrônico Justiça do Trabalho (PJe-JT) em todas as Regiões da Trabalho componentes da sua estrutura de atuação. Particularmente, na 3ª Região do Trabalho, responsável pela atuação da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, o PJe encontra-se em operação nas 114 das das 158 Varas do Trabalho.

Diante desse panorama, este artigo visa descrever as políticas e medidas de preservação digital adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, órgão que dispõem de grande fluxo processual, uma vez que corresponde à segunda instância das sentenças proferidas nas Varas do Trabalho (primeira instância), além de julgar competências originárias como nos casos dos dissídios coletivos, ações rescisórias e mandados de segurança da região.

Em relação à metodologia, trata-se de um estudo de caráter exploratório e de natureza qualitativa, no qual foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com 8 membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADOC) e 1 membro do setor de Infraestrutura Tecnológica do TRT3ª. Um formulário de perguntas foi utilizado para inferir acerca da aderência do sistema tecnológico (*hardware e software*) utilizado pelo TRT3ª aos requisitos de preservação do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

Os resultados dessa pesquisa revelam a falta de uma política de gestão e preservação de documentos digitais de forma a contemplar a avaliação, destinação e armazenamento a longo prazo dos Processos Judiciais. Nota-se que esta pesquisa coopera com a divulgação e aprimoramento das práticas de preservação nas instituições, sendo útil tanto para o TRT3ª, quanto

para o Poder Judiciário, uma vez que foi possível inferir a partir do referencial teórico e dos dados analisados, os aspectos institucionais, tecnológicos e conceituais que se mostram insuficientes para uma efetiva preservação a longo prazo dos processos digitais.

2 PRESERVAÇÃO DIGITAL: parâmetros essenciais

A preservação de documentos apresenta-se como função vital da arquivística, e pode ser compreendida, tradicionalmente, como o “[...] conjunto de medidas e estratégias de ordem administrativa, política e operacional que contribuem direta ou indiretamente para a preservação da integridade dos materiais (CASSARES, 2000, p.11).” Seu núcleo operacional está dividido em duas outras atividades, sendo elas: a conservação, definida como o [...] conjunto de ações estabilizadoras que visam desacelerar o processo de degradação de documentos ou objetos (CASSARES, 2000, p.11)”; e a restauração, compreendida como “[...] conjunto de medidas que objetivam a estabilização ou a reversão de danos físicos ou químicos adquiridos pelo documento ao longo do tempo e do uso (CASSARES, 2000, p.11).”

Na visão de Sant’Anna (2001), os mesmos cuidados preservacionistas destinados aos documentos em suportes tradicionais deverão constar na proteção dos digitais, uma vez que estes últimos sofrem danos causados por agentes de deterioração, tornando-se igualmente passíveis de inutilização quando expostos a condições não ideais de limpeza, umidade, temperatura e manipulação. A atuação de agentes biológicos; como fungos, roedores, traças e demais insetos, também deve entrar nas listas de preocupação dos profissionais responsáveis pelos acervos, da mesma forma que a possibilidade de ocorrência de sinistros (inundações, terremotos, incêndios).

Para melhor compreensão de todos os nuances que acompanham a preservação dos documentos digitais é comum dividi-los em três objetos hipotéticos. O primeiro, referenciado de objeto físico, compreenderia o suporte documental agrupado aos registros físicos gravados. À exemplo dos suportes magnético (*pen drives*, HD’s, disquetes), o objeto físico englobaria o corpo das mídias juntamente com a sequência da polaridade (positiva e negativa) da informação gravada, da mesma forma, nos suportes ópticos (*CD’s*, *DVD’s*, *blue-ray*) tem-se o corpo da mídia em conjunto com a sequência dos estados de translucidez (opacidade e transparência) dos registros (CONARQ, 2011). O segundo objeto, o lógico, é formado pelas cadeias lógicas de *bits*. Após a conexão dos suportes documentais à um *hardware* apropriado de leitura, os registros ali gravados são traduzidos em códigos de sequências binárias para serem lidas posteriormente por *softwares* computacionais. O último e terceiro objeto, chamado de objeto conceitual, consiste no resultado da leitura do código binário pelo software. Conforme o software reconhece, na sequência de bits, um formato de arquivo apto a ser lido, é gerada uma imagem correspondente à interpretação do código, isto é, a própria imagem do documento que é visível a olho (ARELLANO, 2004, p.17)

Silva Junior e Borges (2015) argumentam que deve existir uma política de preservação nas instituições para que as decisões preservacionistas possam ser tomadas. A política seria um conjunto de regras e princípios com o intuito que as ações acordadas alcancem as finalidades previstas. Como a base envolveria aparatos computacionais, a política não poderia ser tecnologicamente neutra ou apenas prescritiva, e deveria estar apoiada pela alta hierarquia organizacional.

Para a formulação de uma política de preservação a equipe da *Strategy Force* do Projeto InterPARES enumera uma série de princípios básicos que devem ser levados em conta, dentre eles estão (INTERPARES, 2001, p.03-06):

- identificar minuciosamente os documentos;
- compreender o conceito de autenticidade documental;
- reconhecer que a preservação é um processo contínuo;
- reconhecer a complexidade envolvida (objeto físico, lógico e conceitual);
- integrar a avaliação com a preservação;
- integrar a descrição com a preservação.

Innarelli, Santos e Souza (2009) indicam as etapas para elaboração, implantação e revisão de uma política de preservação. O primeiro passo estaria na constituição de uma equipe multidisciplinar, com o intuito de abarcar todas as diversas visões e o máximo de aspectos legais e funcionais de cada área. Após a formação da equipe, a segundo passo seria a definição das normas, padrões, estratégias e procedimentos a serem adotados, ou seja, a política de fato. Definido o escopo principal da política, o terceiro passo estaria na adequação da infraestrutura organizacional, englobando a compra de materiais, recursos tecnológicos e a criação de espaços de trabalho. Para o quarto passo restaria a elaboração de programas e palestras de treinamento, com vistas a qualificar os profissionais e conscientizar os demais funcionários. Por fim, na quinta etapa, seriam estabelecidas e realizadas revisões periódicas, objetivando refinar a política.

Segundo Baggio e Flores algumas estratégias de preservação devem estar presentes para que se consiga resultados satisfatórios. As estratégias de preservação podem ser divididas em duas categorias: as estruturais e as operacionais. As estruturais tratam de questões relacionadas com às normas, resoluções, padrões de protocolos, investimento e treinamento de pessoal, enquanto as operacionais

[...] tratam das medidas concretas acerca da preservação digital, sendo suas principais práticas a migração de suporte e o refrescamento do meio (preservação física), a conversão dos formatos, a emulação (preservação lógica) e a preservação do conteúdo (intelectual) (BAGGIO; FLORES, 2013, p. 4).

Ferreira (2006, p.16) define algumas das estratégias operacionais. A preservação da tecnologia é a primeira, e "consiste, essencialmente, na conservação e manutenção de todo o *hardware* e *software* necessários à correta apresentação dos documentos digitais"; o refrescamento é abordado em seguida e "consiste na transferência de informação de um suporte físico de armazenamento para outro mais atual antes que o primeiro se deteriore ou se torne irremediavelmente obsoleto"; a emulação aparece como a estratégia que utiliza "de um software, designado emulador, capaz de reproduzir o comportamento de uma plataforma de *hardware* e/ou *software*, numa outra que à partida seria incompatível"; já a migração/conversão, segundo o autor, consiste "na transferência periódica de material digital de uma dada configuração de *hardware/software* para uma outra, ou de uma geração de tecnologia para outra subsequente".

Mesmo havendo algumas estratégias amplamente utilizadas, como a migração, não se tem um consenso hierárquico rígido de eficiência entre elas. Baggio e Flores (2013, p. 22) recomendam, antes da adoção de alguma estratégia, levar em consideração as especificidades

institucionais e o sistema tecnológico em questão, caracterizando, assim, a preservação digital como um dos maiores desafios contemporâneos.

Garantir que as informações digitais, que são geradas continuamente, estejam acessíveis não apenas hoje, mas também para as gerações futuras, é um dos desafios mais urgentes da chamada Era da Informação. Para lidar com esse desafio, são necessárias soluções não apenas técnicas, mas principalmente econômicas e sociais (BAGGIO; FLORES, 2013, p. 22).

3 O PJE

Mediante a promulgação da Emenda n. 45/2004, que regulamentou a reforma do judiciário, prevista no art. 5º, LXXVIII, da CF, como forma de garantir uma maior celeridade processual; e da Lei 11.419 de dezembro de 2006, que regula o uso do meio eletrônico para a tramitação dos processos, podendo estes serem total ou parcialmente digitais; o Poder Judiciário iniciou sua marcha rumo à informatização dos Processos Judiciais.

Como principal marco desse esforço, destaca-se o programa de implantação e desenvolvimento do *software* Processo Judicial Eletrônico (PJe), iniciado em 2009, com a proposta trazer uma solução informatizada única para todo o judiciário, ao substituir gradativamente a produção e tramitação de processos em papel por processos em meio digital. Quatro anos mais tarde, o PJe recebe regulamentação através da Resolução CNJ n. 185/2013, que o institui como sistema nacional de processamento de informações e prática de atos processuais no Poder Judiciário. Além disso, a Resolução CNJ n. 185/2013 estipulou critérios e orientações para a implementação e funcionamento do sistema, instaurou comitês de apoio ao PJe nos órgãos dos diferentes segmentos do judiciário; e vedou a criação, o desenvolvimento, a contratação e implantação de novos sistemas ou módulos de processo judicial eletrônico diferentes de PJe, salvo as manutenções corretivas e as atualizações (NETO, 2014, p.121).

O *software* caracteriza-se como um programa aberto (open-source) e gratuito, não sendo necessário: a aquisição de licenças, a dependência de atualizações por empresas terceiras e o gasto de orçamento para com a manutenção de direitos de propriedades. A segurança das informações é realizada através de criptografia assimétrica, sendo necessária a validação por certificado digital dos advogados, magistrados e servidores dos tribunais para a realização de qualquer modificação no sistema (OLIVEIRA, 2016, p.23).

O certificado digital requerido tem como base o padrão de chaves públicas brasileira estabelecidas pela ICP-Brasil por meio da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Seu funcionamento assemelha-se ao de uma carteira de identidade em ambiente virtual permitindo reconhecer com precisão a pessoa que acessa o sistema. Os certificados digitais são únicos e atribuídos através de cálculos que utilizam algoritmos complexos. Os certificados garantem a proteção dos dados confidenciais fornecidos nas ações judiciais e nos atos realizados pelo Poder Judiciário, identificando os sujeitos em casos fraudes que possam pôr em risco o andamento dos processos e a violação dos direitos de honra e intimidade (OLIVEIRA, 2016, p.23).

No caso dos processos eletrônicos produzidos pelo TRT3^a, estes se encontram armazenados fisicamente em suportes magnéticos, que, por sua, vez encontram-se dispostos em *storages* no *data center* próprio da instituição. O PJe-JT atua no gerenciamento dos processos, possibilitando a produção e o acesso sempre que estes são solicitados (BRASIL, 2016).

4 PRONAME E A GESTÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS

A Justiça do Trabalho, assim como as demais esferas do judiciário brasileiro, orientam-se, ao que concerne a gestão e a preservação documental, a partir das diretrizes e instrumentos regularizados no âmbito Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME).

Através de termo de cooperação assinado junto ao Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), são instituídas em dezembro de 2008 as bases para criação do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME). Esse programa tem como principal objetivo a implementação de uma política de gestão documental que atenda às peculiaridades do Poder Judiciário Brasileiro (BRASIL, 2017). Nesse sentido, o PRONAME tem suas bases de funcionamento especificadas pela Recomendação n.37/2011, alterada pela Recomendação n.46/2013, onde constam “os requisitos e instrumentos necessários à gestão documental, assim como a sistemática à sua aplicação (BRASIL, 2017)”.

No que diz respeito aos requisitos, compõem as atividades de gestão documental no âmbito do PRONAME: a classificação, a avaliação e a descrição documental, mediante a utilização de normas, planos de classificação e tabelas de temporalidade documental padronizadas, visando preservar as informações indispensáveis à administração das instituições, à memória nacional e à garantia dos direitos individuais; e a padronização das espécies, tipos, classes, assuntos e registros de movimentação de documentos e processos.

Entre os instrumentos produzidos para auxiliar no desenvolvimento das atividades, destacam-se: o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, o Fluxograma de Avaliação, Seleção e Destinação de Autos Findos; a Lista de Verificação para Eliminação de Autos Findos; a Lista de Verificação para Baixa Definitiva de Autos; o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário.

Especificamente, ao que concerne à classificação, avaliação e destinação dos Processos Judiciais, o Poder Judiciário dispõe do Plano de Classificação (Tabelas Processuais Unificadas) e da Tabela de Temporalidade dos Processos Judiciais do Poder Judiciário. Essas Tabelas Processuais Unificadas são compostas pela Tabela de Assuntos, Tabela de Classes e Tabelas de Movimentos. Serbena (2013) elucida sobre a função de cada uma:

- Tabela de classes: padronização, em todo o território nacional, da classificação do procedimento administrativo ou judicial a ser utilizado nos diversos graus de jurisdição;
- Tabela de assuntos: padronização nacional e a classificação das matérias e temas abordados nos processos;
- Tabela de movimentação: padronização nacional do registro dos andamentos e atos processuais.

As Tabelas Processuais Unificadas (TPU) estão disponíveis para consulta através do Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas, onde é possível consultar a temporalidade conforme a classificação pretendida. As temporalidades registradas no Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas correspondem às temporalidades mínimas dos Processos Judiciais com trânsito em julgado, facultando aos diversos ramos do judiciário estabelecer prazos de guarda superiores.

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na busca por estabelecer critérios a serem observados pelos sistemas informatizados de gestão e tramitação documental com o objetivo de garantir a segurança e a preservação das informações digitais, assim como a comunicação com outros *softwares*.

A elaboração do MoReq-Jus foi baseada em uma série de outros dispositivos e publicações que possuem como base os princípios arquivísticos de gestão e custódia a longo prazo de documentos digitais, como: o Modelo de Requisitos para Gestão de Arquivos Eletrônicos (MoReq), adotado pelo Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de Portugal; o *Model Requirements for the Management of Electronic Records* (MoReq), elaborado pelo *Cornwell Management Consultants* para a Comissão Europeia; o *Model Requirements Specification for the Management of Electronic Records – MoReq2*; o PREMIS (*Preservation Metadata: Implementation Strategies*) do *Working Group*, versão de Março de 2008; e em especial o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), desenvolvido pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) do CONARQ (BRASIL, 2009, p.05).

O MoReq-Jus utiliza o conceito de GestãoDoc para definir um sistema composto por um ou mais softwares integrados, capaz de preservar e gerenciar simultaneamente os documentos e processos digitais, não-digitais e híbridos. Os requisitos do modelo encontram-se divididos em doze aspectos funcionais, cada um correspondente a uma seção e a uma quantidade de requisitos. São eles: organização dos documentos institucionais: plano de classificação e manutenção dos documentos; captura; armazenamento; preservação; segurança; tramitação e fluxo de trabalho; avaliação e destinação; pesquisa, localização e apresentação de documentos; funções administrativas; usabilidade; interoperabilidade; disponibilidade; e desempenho e escalabilidade. No total, são 343 requisitos que se encontram identificados a partir de uma respectiva sigla, conforme seu correspondente aspecto funcional, trazendo uma descrição da funcionalidade requerida. Como exemplo, temos o requisito de preservação RPR5.1.1, no qual infere que:

Os suportes de armazenamento devem ser acondicionados, manipulados e utilizados em condições ambientais compatíveis com sua vida útil prevista e/ou pretendida, dentro das especificações técnicas de seu fabricante e de entidades isentas e com base em estatísticas de utilização (BRASIL, 2009, p.49).

O Moreq-Jus ainda conta com um total de 79 metadados, que se encontram divididos em três grupos: Segurança (MSG), Auditoria (MAD) e Preservação (MPR). Cada metadado apresenta estrutura formada pelos seguintes campos:

- Código de identificação: identificação alfanumérica única do elemento;
- Nome: designação única do elemento;
- Definição: descrição breve do elemento;
- Aplica-se a: em quais situações o metadado é aplicável;
- Obrigatoriedade: para quais casos o metadado é obrigatório;
- Ocorrências: se mais de um valor é permitido para o elemento;

- Responsável: responsável pela criação do valor do elemento: sistema, gestor ou usuário;
- Herança: indicação da herança dos valores de metadados;
- Condições de uso: condições e regras que controlam o uso do elemento;
- Comentário: informações sobre o elemento;
- Requisitos: requisitos do MoReq-Jus relacionados ao elemento;
- Referências: referências utilizadas para especificação do elemento.

O MoReq-Jus é normatizado através da Resolução n.91 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que institui o modelo e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito de todo o Poder Judiciário.

6 POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO NO TRT3^a

As entrevistas semi-estruturadas realizadas com os membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos (CPADOC) evidenciaram a inexistência de uma política de gestão e preservação dos Processos Jurídicos produzidos no PJe.

Não foi possível verificar a existência de instrumentos normativos que tratam especificamente sobre a preservação digital tanto na Justiça do Trabalho, quanto à nível Nacional, no âmbito do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME). Apesar do Poder Judiciário e do PRONAME apresentarem publicações e regulamentos que instruem e normatizam as práticas de gestão e preservação em todo o judiciário, não foi possível verificar a aplicação destes instrumentos para a documentação em suporte digital. Acreditamos que a ausência da elaboração de uma política de preservação digital prévia à implantação do PJe mostrou-se como a principal agravante dos impasses observados.

Na falta de uma política de preservação digital, observamos a prática duvidosa do “preservar tudo” e a ausência de estratégias de preservação a longo prazo. O armazenamento integral de todos os documentos produzidos em todos os processos tramitados gera uma problemática sem precedentes, que envolve altos custos com equipamentos de armazenamento, perda da performance do sistema e uma possível dificuldade no acesso das informações no futuro, tendo em vista a ausência de metadados robustos no PJe.

7 ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE PRESERVAÇÃO DO MOREQ-JUS NO TRT3^a

Tomando como base os requisitos de preservação do Moreq-Jus, avaliamos o grau de aderência do sistema tecnológico (*hardware e software*) do TRT3^a aos 17 parâmetros básicos de preservação elencados pelo modelo. O coleta de dados foi inicialmente realizada através da transposição dos requisitos em perguntas que foram enviadas em forma de formulário online para o setor de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da justiça do trabalho (CSJT), responsável por distribuir o PJe-JT. Das respostas obtidas frente ao formulário, restaram algumas dúvidas e lacunas que foram sanadas mediante entrevista semi-estruturada realizada com um servidor pertencente do setor de Infraestrutura Tecnológica do TRT3^a.

O grau de aderência aos requisitos foi medido através de três critérios: atende (A), atende parcialmente (AP), não atende (NA). Um dos 17 requisitos não pode ser inferido devido a inexistência do uso de *softwares* proprietários no sistema tecnológico englobado pela pesquisa. Devido a impossibilidade de transcrever integralmente o enunciado de cada um dos requisitos, optamos por dividi-los em nove categorias conforme a pertinência dos dados obtidos e a similaridade temática.

A seguir apresentam-se as nove categorias, com a respectiva contextualização e avaliação dos requisitos:

Quadro 1: Categorias e avaliação dos requisitos de preservação do Moreq-Jus.

Categorias	Requisitos
Suportes de armazenamento	RPR5.1.1: (A)
Padronização e renovação de <i>hardware</i>	RPR5.3.2: (A); RPR5.2.5: (A)
Cópias de segurança	RPR5.2.1: (A)
Verificação de erros	RPR5.2.2:(A); RPR5.2.3: (AP); RPR5.2.4: (NA)
Interoperabilidade do sistema	RPR5.2.6: (A)
Ambiente de modificação	RPR5.3.3: (A)
Padronização e uso de softwares proprietários	RPR5.3.4: (A); RPR5.3.5: (A)
Metadados e trilhas de auditoria	RPR5.3.7: (NA);
Alertas de funcionalidades relacionadas a preservação	RPR5.1.2: (NA); RPR5.1.3: (NA); RPR5.1.4: (NA)

Fonte: Elaborado pelos autores.

- Suportes de armazenamento

O TRT3^a dispõe de acondicionamento (RPR5.1.1) adequado aos suportes de armazenamento de dados, visto que a instituição possui data center protegido por sala-cofre conforme as normas ABNT NBR 11515 e ABNT NBR 15247 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o que contribui para a redução da possibilidade de sinistros e indisponibilidade dos recursos computacionais existentes.

- Padronização e renovação de hardware

A padronização do parque tecnológico (RPR5.3.2) mostra-se apropriada visto que encontra-se regularizada através do Ato N° 342/CSJT.GP.SG, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre a política de padronização e atualização da infraestrutura tecnológica que suporta o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT); e do Guia de Infraestrutura Recomendada (GIR), que explicita os elementos de *hardware* e *software*, bem como as configurações e parâmetros adequados a regular operação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. O mesmo pode se dizer da renovação do parque tecnológico (RPR5.2.5), dado que todo aparato é trocado a cada três anos conforme disposto no Ato n. 43/CSJT.GP.SG:

Art. 4º A política de renovação de parque para os equipamentos de armazenamento (storage), de backup, de servidores e ativos de rede e de soluções de segurança será de aquisições trienais envolvendo a atualização do parque de equipamentos e sua adequação a eventual evolução da demanda (BRASIL, 2013).

- Cópias de segurança

O TRT3^a mantém cópias de segurança diárias das informações produzidas no âmbito do PJe-JT, que são armazenadas em *data center* secundário de localização distinta do principal, atendendo o requisito RPR5.2.1 do MoReq-Jus.

- Verificação de erros

A verificação periódica dos dados armazenados, visando a detecção de possíveis erros, ocorre com frequência semanal através das ferramentas do SGBD utilizado, o *Postgresql*, encontrando conformidade ao requisito RPR5.2.2. Porém a frequência semanal utilizada é uma prática definida através de consenso, não havendo norma institucional sobre o assunto, devido a este fato consideramos os requisitos RPR5.2.3, RPR5.2.4 parcialmente atendidos.

- Interoperabilidade do sistema

O PJe-JT possui funcionalidade que permitem a transferência em bloco de documentos e metadados para outros sistemas (RPR5.2.6), recurso conhecido como interoperabilidade. Atualmente o PJe-JT funciona em interoperabilidade com o sistema MPT-Digital, do Ministério Público do Trabalho.

- Ambiente de modificação

O PJe-JT apresenta um ambiente exclusivo para a realização de modificações no sistema, conhecido como ambiente de homologação, conforme previsto no requisito RPR5.3.3. Dessa forma, quaisquer atualizações ou adições de funcionalidades ao sistema são testadas no ambiente de homologação antes da disponibilidade ao ambiente de operacionalização.

- Padronização e uso de softwares proprietários

Tanto o PJe quanto o *software* responsável pelo funcionamento e gerenciamento do banco de dados do PJe no TRT3^a, o *Postgresql*, possuem código e especificações abertas, se adequando aos requisitos RPR5.3.4 e RPR5.3.5.

- Metadados e trilhas de auditoria

O PJe ainda não possui metadados de preservação conforme a estrutura de metadados do MoReq-JUS, não atendendo, assim, ao requisito RPR5.3.7.

Porém o PJe registra uma série de informações em trilhas de auditoria, atendendo parcialmente ao requisito RPR5.3.1 uma vez que podem servir para preservação a longo prazo dos documentos, como: data e hora da captura dos documentos; responsáveis pela captura documental; alterações do grau de sigilo de um documento ou de um processo/dossiê, registrando as modificações efetuadas; usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema; ações de exclusão de qualquer documento; e todas as ações administrativas sobre os atributos de segurança (papéis, grupos, permissões etc.).

- Alertas de funcionalidades relacionadas a preservação

Os requisitos RPR5.1.2, RPR5.1.3, RPR5.1.4 dizem respeito a funcionalidades de alerta no sistema relacionados ao controle da vida útil dos suportes. Consideramos que o PJe não atende a estes requisitos, dado que o sistema não possui esta finalidade e a renovação do parque tecnológico é realizada com frequência semestral.

Da avaliação da totalidade dos requisitos, obteve-se o resultado conforme tabela abaixo:

Quadro 2: Quantitativo de aderência aos requisitos de Preservação do Moreq-Jus.

Critérios	Quantitativo	%
Atendidos	9	52,9
Atendidos parcialmente	3	17,6
Não atendidos	4	23,5
Não avaliados	1	5,8
Total	17	100

Fonte: Elaborado pelos autores

Dos requisitos bem avaliados, percebe-se uma concentração de temáticas relacionadas ao *hardware* e aos equipamentos físicos necessários para o funcionamento do PJe-JT na Terceira Região, dirigindo as atenções à dimensão física dos documentos digitais.

Este cenário pode ser explicado, principalmente, devido a existência de normativos relacionados à este temáticas, como: as políticas de renovação (Ato n. 43/CSJT.GP.SG) e padronização (ATO N° 342/CSJT.GP.SG) dos equipamentos, além de um guia de infraestrutura tecnológica.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que os Processos Judiciais, independente do suporte que estejam registrados, apresentam-se como peças de alto teor probatório, muitas vezes revestidos de longos prazos de guarda nas tabelas de temporalidade; além de constituírem importante registro de testemunho histórico.

Julgamos pertinente a iniciativa da implantação de um sistema processual único a fim de aperfeiçoar a atividade judiciária no país, mas não podemos deixar de advertir que a implantação do PJe ocorreu de forma precipitada, sem atentar-se ao conjunto de padrões e parâmetros já consolidados para o desenvolvimento de sistemas confiáveis de trâmite e armazenamento de documentos, nem mesmo o já existente e normalizado Moreq-Jus.

Em harmonia com as proposituras de Moreira (2015), acreditamos que o PJe deveria atuar em conjunto com um repositório digital a fim de garantir a preservação a longo prazo dos processos judiciais, compondo um sistema integrado por dois *softwares*. Neste sistema, o PJe assumiria as funções para as quais foi originalmente desenvolvido: trâmite e produção dos documentos dos processos jurídicos. Uma vez findos, os processos seriam direcionados para um repositório digital confiável (RDC-Arq)¹ aos moldes dos padrões internacionais de

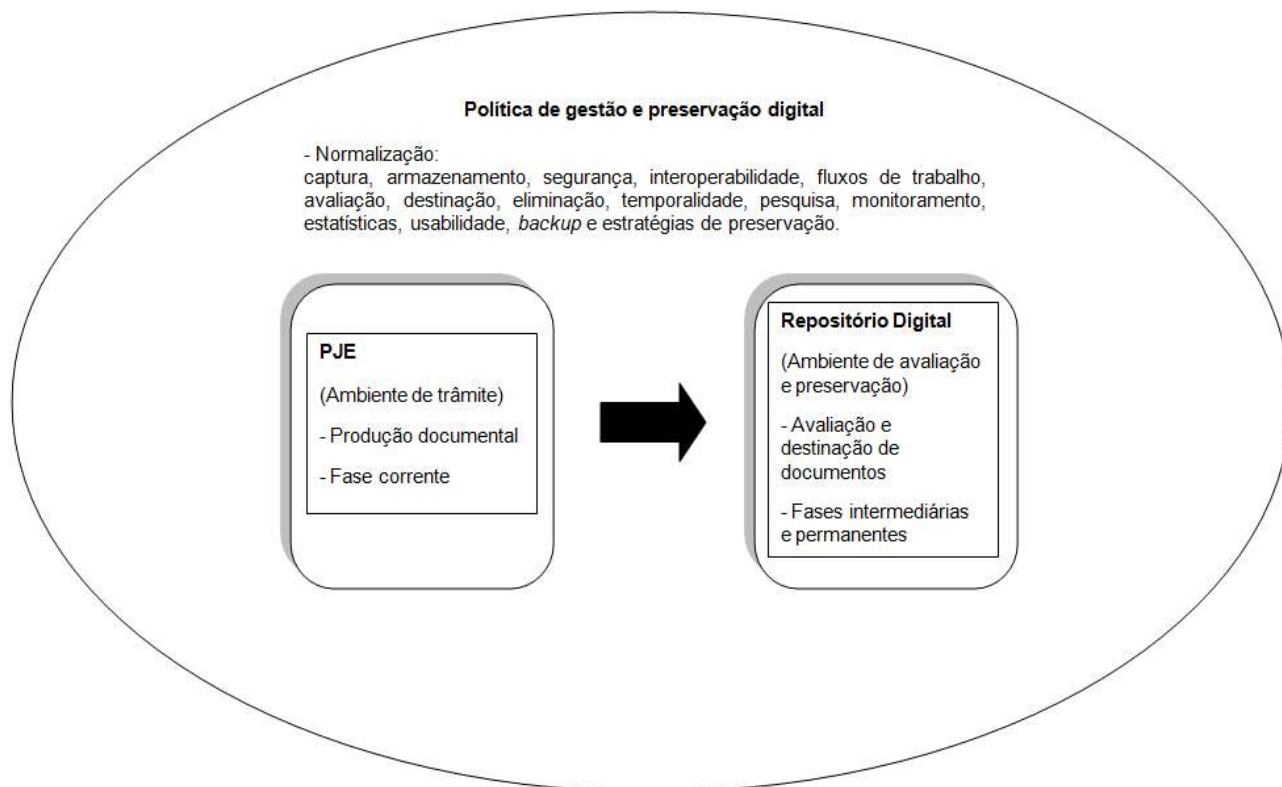
¹ As diretrizes de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis – RDC-Arq é uma publicação do CONARQ, destinada aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, estabelecer critérios de funcionamento para a implementação de repositórios arquivísticos digitais (BRASIL, 2015).

armazenamento, descrição e segurança de documentos digitais (Modelo OAIS e ISO 14721), contemplando, dessa forma os requisitos obrigatórios listados no MoReq-JUS.

O sistema em questão deveria ter suas regras, normas e funcionamento (captura, armazenamento, segurança, fluxos de trabalho, avaliação, destinação, eliminação, temporalidade, pesquisa, monitoramento, estatísticas, usabilidade, *backup*), assim como manuais de utilização para usuários, assentados numa política de gestão e preservação de documentos digitais.

A figura abaixo ilustra a proposta:

Figura 1: Proposta de integração para o PJe



Fonte: adaptado de Moreira (2015, p.62)

A política de gestão e preservação, representada pelo círculo maior, indica que as ações e funcionalidades do sistema deveriam estar submetidas às normas ali definidas. A seta em negrito evidencia o fluxo dos autos processuais findos do PJe para o Repositório Digital.

Percebemos que o PJe foi um software desenvolvido com a finalidade de agilizar o trâmite dos processos judiciais, não se preocupando em englobar funções relativas à avaliação, destinação e guarda permanente de documentos, o que torna a preservação dos processos digitais vulneráveis.

Observamos a preocupação com a renovação do parque tecnológico e dos suportes de armazenamento, o que até caracterizaria a estratégia de preservação referenciada como rejuvenescimento, mas acreditamos que apenas esta estratégia mostra-se insuficiente para garantir a preservação, uma vez que o risco da obsolescência da dimensão lógica e conceitual dos documentos digitais continuam sem solução.

Por fim, consideramos que a informatização dos Processos Judiciais constitui passo importante para a descomplicação e redução da morosidade processual. Mas acreditamos que tal realidade pressupõem a existência de um sistema informático confiável que garanta a gestão e a preservação dos documentos digitais produzidos, além de políticas de gestão e preservação precisas a fim de indicar os procedimentos e diretrizes aptas para assegurar a descrição e autenticidade documental.

No Brasil, o Poder Judiciário vem se destacando na missão de implantar um *software* único para a tramitação e produção dos Processos Judiciais em meio digital, no entanto reconhecemos que o PJe, por si só, está distante de configurar a plataforma ideal para a preservação dos Processos Eletrônicos a longo prazo.

REFERÊNCIAS

ARELLANO, Miguel Angel. Preservação de documentos digitais. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 33, n. 2, p. 15-27, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/ci/v33n2/a02v33n2.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2016.

BAGGIO, Claudia Carmem; FLORES, Daniel. Documentos digitais: Preservação e estratégias. **Biblos**, v. 27, n. 1, p. 11-24, 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Gestão Documental**. 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pj-proname>> Acesso em: 23 ago. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ. Câmara técnica de documentos eletrônicos. **Diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis de documentos arquivísticos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015. Disponível em: <http://www.conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/diretrizes_rdc_arq.pdf> Acesso em: 13/08/2016.

BRASIL. Conselho Nacional de justiça - CNJ. **Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário Brasileiro: MoReq-Jus**. 2009. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/manualmoreq.pdf>. Acesso em 29/07/2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Quem Somos**. 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos-visitas-e-contatos>>. Acesso em 03/07/2016.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). **Ato n. 43/CSJT.GP.SG**, de 1º de março de 2013. Dispõe sobre a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. 2013. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/29224/2013_ato0043_csjt.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10/09/2017.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). **Ato n. 342/CSJT.GP.SG**, de 14 de novembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1603, 14 nov. 2014b. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/51930/2014_ato0342_csjt.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10/09/2017.

CASSARES, Norma Cianflone et al. **Como fazer conservação preventiva em arquivos e bibliotecas**. Arquivo do Estado, 2000. 5 v.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVO - CONARQ. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. E-Arq: Modelo de requisitos para sistemas informatizados de Gestão Arquivística de Documentos. Rio de Janeiro, 2011.

FERREIRA, Miguel. **Introdução à preservação digital**: conceitos, estratégias e actuais consensos. Universidade do Minho, Escola de Engenharia, 2006.

INNARELLI, Humberto Celeste; SANTOS, Vanderlei Batista dos; SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. **Arquivística: temas contemporâneos**: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento. Senac, 2009.

INTERPARES. Strategy Task Force Report. 2001. Disponível em: <http://www.interpares.org/book/interpares_book_g_part4.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

MOREIRA, Leonardo Neves. Uma visão arquivística do sistema de processo judicial eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. **Cadernos de Informação Jurídica (Cajur)**, v. 2, n. 2, p. 37-69, 2015. . Disponível em: <<http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/download/54/65>>. Acesso em 03/07/2016.

NETO, Manoel Pedro de Souza. **Da Automatização à Virtualização: Apontamentos Arquivísticos sobre Processo Judicial Eletrônico**. Revista Memorare, v. 2, n. 1, p. 102-124, 2014. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/memorare_grupeg/article/view/2645>. Acesso em 03/07/2016.

OLIVEIRA, Frank Ned Santa Cruz de. Celeridade da justiça por meio do processo eletrônico. 2016. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/9100/1/20809267.pdf>>. Acesso em 03/07/2016.

SANT'ANNA, Marcelo Leone. Os desafios da preservação de documentos públicos digitais. **Revista Informática Pública**, v. 3, n. 2, p. 123-35, 2001.

SERBENA, Cesar Antonio. Interfaces atuais entre a E-Justiça e a Q-Justiça no Brasil. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 21, n. 45, p. 47-56, mar. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782013000100005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 26 out. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782013000100005>.

SILVA JÚNIOR, Laerte; BORGES, Maria Manuel. Políticas de Preservação Digital: estruturação e características. In: **Desafíos y oportunidades de las Ciencias de la Información y la Documentación en la era digital: actas del VII Encuentro Ibérico EDICIC 2015, Madrid, 16 y 17 de noviembre de 2015**. Universidad Complutense de Madrid, 2015.